# TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA ASSINATURA DA PLATAFORMA DE PESQUISA JURÍDICA MAGISTER NET, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL/SC, VISANDO AO ACESSO A CONTEÚDOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS, ATUALIZADOS E ESSENCIAIS AO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A etapa de planejamento de uma contratação visa planejá-la com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a licitação de bens e serviços que, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e, sendo o caso, no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da proposta, bem como as condições que regerão a futura contratação.

Apesar de previsto, a princípio, como documento integrante da fase preparatória das licitações, o Termo de Referência também pode estar compreendido no processo de contratação direta, conforme disposto no art. 72, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, situação que, conforme demonstrar-se-á posteriormente, é verificável neste processo.

Assim, o presente Termo de Referência constitui peça integrante da instrução do processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, iniciado por meio do Documento de Formalização de Demanda, e tem por finalidade estabelecer as condições para a assinatura da plataforma de pesquisa jurídica Magister Net, destinada ao atendimento das necessidades da Procuradoria do Município de Lindóia do Sul/SC.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A assinatura da plataforma Magister Net visa atender aos objetivos e princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente aqueles previstos nos arts. 5º e 11, os quais orientam a atuação da

Administração Pública na busca da proposta mais vantajosa, na promoção da eficiência administrativa, da segurança jurídica, da transparência, do planejamento, da governança e da efetividade das contratações públicas.

Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação pública deve assegurar a obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto contratado, bem como promover tratamento isonômico entre os licitantes, evitar contratações com sobrepreço ou preços manifestamente inexequíveis e incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. Para que tais objetivos sejam alcançados, é imprescindível que os agentes públicos responsáveis pela condução dos processos administrativos disponham de instrumentos técnicos capazes de fornecer informações jurídicas atualizadas, seguras e confiáveis.

Além disso, a contratação encontra respaldo nos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, da eficiência, do planejamento, da segurança

jurídica, da motivação, da razoabilidade, da transparência e da segregação de funções, uma vez que a disponibilização de ferramenta jurídica especializada contribui para a tomada de decisões fundamentadas, reduz riscos administrativos e fortalece os mecanismos de governança pública.

Nesse contexto, a presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade da Procuradoria Jurídica do Município de Lindóia do Sul/SC quanto ao acesso permanente a conteúdo jurídico especializado, atualizado e de elevada confiabilidade técnica, indispensável ao adequado desempenho de suas atribuições institucionais. A Procuradoria exerce papel estratégico na Administração Municipal, sendo responsável pelo assessoramento jurídico dos órgãos e agentes públicos, pela análise da legalidade dos atos administrativos, pela emissão de pareceres jurídicos, pela orientação quanto à correta aplicação da legislação vigente, bem como pela defesa judicial e extrajudicial dos interesses do Município.

Todavia, verifica-se a inexistência de uma base de pesquisa jurídica completa, integrada e constantemente atualizada, capaz de oferecer, de forma célere e sistematizada, legislação, jurisprudência, doutrina, artigos técnicos, modelos de peças e demais conteúdos especializados voltados à Administração Pública. Essa limitação operacional compromete a agilidade das análises jurídicas, dificulta a uniformização dos entendimentos adotados pela Procuradoria e aumenta os riscos de interpretações divergentes ou desatualizadas da legislação aplicável.

A necessidade torna-se ainda mais evidente diante da crescente complexidade do ordenamento jurídico brasileiro, caracterizado pela constante edição de normas, alterações legislativas e consolidação de novos entendimentos jurisprudenciais, especialmente após a vigência da Lei nº 14.133/2021, que introduziu profundas mudanças no regime jurídico das licitações e contratos administrativos, exigindo permanente atualização dos profissionais responsáveis pela assessoria jurídica da Administração Pública.

Nesse cenário, a plataforma Magister Net apresenta-se como solução técnica apta a atender às necessidades institucionais da Procuradoria Municipal, por disponibilizar amplo acervo jurídico especializado, reunindo legislação atualizada, jurisprudência dos Tribunais Superiores e Tribunais de Contas, doutrina de renomados autores, pareceres, artigos técnicos, informativos e conteúdos voltados especificamente às áreas de licitações, contratos administrativos, direito administrativo, direito constitucional, direito tributário, direito municipal, gestão pública e demais ramos correlatos.

A disponibilização desse conjunto de informações permitirá maior celeridade na elaboração de pareceres jurídicos, maior uniformidade das manifestações técnicas, fortalecimento da fundamentação jurídica dos atos administrativos e mitigação dos riscos decorrentes de interpretações inadequadas ou desatualizadas da legislação. Como consequência, haverá incremento da eficiência administrativa, redução da probabilidade de nulidades processuais, prevenção de litígios e aprimoramento dos mecanismos de controle interno e governança institucional.

Sob essa perspectiva, a contratação revela-se medida estratégica para o fortalecimento da atuação jurídica do Município, contribuindo diretamente para a observância dos princípios da administração pública, para o cumprimento dos objetivos previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e para a concretização das boas práticas de governança pública previstas no referido diploma legal. Trata-se, portanto, de investimento destinado ao aperfeiçoamento da qualidade técnica dos serviços prestados pela Procuradoria Jurídica, assegurando maior segurança jurídica às decisões administrativas, eficiência na condução dos processos e conformidade das ações governamentais com o ordenamento jurídico vigente.

## 2.1. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

A partir da definição de que a contratação do objeto supracitado atende a demanda exposta, cumpre analisar de que modo o município irá realizá-la.

Acerca da possibilidade de realização de processo licitatório, sabe-se que a Constituição da República Federativa do Brasil, apesar de trazer a licitação como regra para as contratações da administração pública, em seu art. 37, inciso XXXI, autorizou o legislador infraconstitucional a prever situações em que a contratação poderia ou deveria ser realizada sem prévio processo licitatório.

Nesse cenário, os arts. 72 a 75 da Lei Federal n. 14.133/2021 trazem duas hipóteses de contratação direta denominadas de dispensa de licitação – quando o certame em tese poderia ocorrer, mas o legislador autorizou a administração a não o realizar – e de inexigibilidade de licitação – quando, em razão da inviabilidade de competição, a licitação seria também inviável.

Exatamente por ser consequência única e direta da inviabilidade de competição, a contratação direta por inexigibilidade deve ser a primeira opção analisada quando iniciado o processo de contratação. Caso verificada a sua incidência, descartar-se-á as demais; caso viável a competição, analisar-se-á a possibilidade de dispensa e, não sendo adotada, far-se-á a licitação.

Assim, cumprindo analisar primeiramente a eventual necessidade de caracterização de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de fornecedor exclusivo. A presente contratação enquadra-se nessa hipótese legal, tendo em vista que a assinatura da plataforma Magister Net somente pode ser realizada por meio da empresa detentora dos direitos de comercialização do referido serviço, configurando-se, assim, situação de fornecedor exclusivo no mercado.

A plataforma Magister Net caracteriza-se como um ambiente digital especializado na disponibilização de conteúdo jurídico voltado à Administração Pública, com ênfase em licitações, contratos administrativos, controle interno, jurisprudência atualizada e pareceres técnicos de doutrina qualificada. A especificidade e a singularidade do serviço ofertado, somadas à inexistência de substitutos com as mesmas características técnicas, tornam a competição inviável, uma vez que não há, no mercado, outro fornecedor que reúna o mesmo escopo, profundidade e abordagem temática voltados exclusivamente ao contexto da gestão pública.

A empresa responsável pela comercialização da plataforma, conforme declaração de exclusividade emitida e atualizada por representante legal, detém os direitos de oferta e licenciamento da ferramenta em território nacional, o que confirma a exclusividade necessária à configuração da hipótese legal de inexigibilidade. A apresentação da referida declaração, acompanhada de pesquisa de mercado que demonstra a ausência de alternativas com equivalência técnica, reforça a regularidade da contratação direta.

Dessa forma, a adoção do procedimento de inexigibilidade de licitação mostra-se juridicamente adequada e tecnicamente justificada, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, visando garantir à Administração Municipal o acesso a uma solução jurídica especializada, essencial à atuação estratégica do setor de Procuradoria.

Assim, a contratação do presente objeto será realizada através processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, observadas as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, em especial de seus arts. 72 e 74 e regulamento do município, através do Decreto Municipal nº 4.072/2024.

**2.2. DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DEMAIS DOCUMENTOS FACULTADOS NO INCISO I DO ART. 72 DA LEI FEDERAL 14.133/2021.**

Prevê o art. 72, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 que o processo de contratação direta será instruído com os seguintes documentos:

> **I -** documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; [...]

Nos termos do dispositivo citado, a obrigatoriedade recai somente sobre o documento de formalização de demanda, já devidamente acostado aos autos deste processo de contratação direta, devendo os demais documentos serem elaborados somente “se for o caso”.

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na assinatura de plataforma eletrônica de pesquisa jurídica, classificado como serviço comum, sua descrição e especificações encontram-se suficientemente detalhadas neste Termo de Referência, atendendo às exigências legais e permitindo a adequada definição do objeto. Dessa forma, revela-se desnecessária a elaboração de projeto básico e de projeto executivo, por se tratar de contratação que não envolve obra ou serviço de engenharia.

No que se refere ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e à Análise de Riscos, verifica-se que a presente contratação, realizada por inexigibilidade de licitação, possui reduzida complexidade técnica, baixo vulto financeiro e objeto amplamente definido, não demandando estudos aprofundados para demonstrar sua viabilidade ou identificar riscos relevantes capazes de comprometer a execução contratual.

Além disso, a elaboração desses documentos, no caso concreto, representaria incremento meramente burocrático ao procedimento administrativo, sem proporcionar benefícios proporcionais à Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e da proporcionalidade.

Assim, diante das características da contratação, da natureza do objeto, do reduzido grau de complexidade e do baixo risco envolvido, resta devidamente justificada a dispensa da elaboração de projeto básico, projeto executivo, Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos, em conformidade com a legislação aplicável e com os princípios que regem as contratações públicas.

## 3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

### 3.1. OBJETO

O objeto do presente processo consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da assinatura da plataforma digital Magister Net, destinada ao acesso integral ao seu acervo jurídico especializado, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal.

A contratação compreende o fornecimento de acesso à coleção completa disponibilizada pela plataforma, incluindo legislação federal, estadual e municipal, jurisprudência dos tribunais superiores e demais órgãos do Poder Judiciário, doutrina de autores renomados, notícias jurídicas, informativos, pareceres, modelos de documentos e demais conteúdos técnicos especializados voltados às atividades da Administração Pública.

O acesso deverá ser disponibilizado de forma contínua e ininterrupta durante toda a vigência contratual, possibilitando a realização de pesquisas jurídicas avançadas, consultas atualizadas e utilização das ferramentas disponibilizadas pela plataforma, conforme as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

### 3.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na assinatura da plataforma digital Magister Net, com disponibilização de acesso integral ao seu conteúdo jurídico especializado, pelo período de 12 (doze) meses, destinada à consulta, pesquisa, atualização e apoio técnico aos agentes públicos e servidores municipais que atuam nas áreas jurídica, administrativa, licitações e contratos, controle interno, gestão pública e demais setores correlatos.

A plataforma constitui ambiente virtual de pesquisa jurídica que reúne, de forma integrada, sistematizada e permanentemente atualizada, vasto acervo de informações jurídicas especializadas, abrangendo legislação, jurisprudência, doutrina, pareceres, orientações técnicas, modelos de documentos e demais conteúdos voltados à Administração Pública.

O acesso deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos e funcionalidades:

I – Conteúdo Jurisprudencial

- Repositório autorizado dos julgados do Supremo Tribunal Federal (STF), Superior Tribunal de Justiça (STJ) e Tribunal Superior do Trabalho (TST);
- Atualização diária dos julgados provenientes de mais de 60 (sessenta) tribunais brasileiros;
- Acervo superior a 24 (vinte e quatro) milhões de julgados;
- Disponibilização de mais de 12 (doze) milhões de acórdãos em inteiro teor;
- Ferramenta de agrupamento de ementas semelhantes, permitindo a localização de decisões correlatas de um mesmo tribunal;
- Pesquisa jurisprudencial vinculada aos dispositivos legais correspondentes;
- Disponibilização de súmulas de mais de 190 (cento e noventa) tribunais e órgãos da Administração Pública;
- Atualização permanente das ações de controle concentrado de constitucionalidade;
- Vinculação entre jurisprudência, legislação, doutrina e demais conteúdos relacionados.

II – Conteúdo Legislativo

- Disponibilização da Constituição Federal, Emendas Constitucionais, leis, decretos, medidas provisórias, instruções normativas, portarias, resoluções, circulares e demais atos normativos;
- Atualização diária da legislação vigente, mediante acompanhamento do Diário Oficial da União e de diversos diários eletrônicos dos tribunais superiores e órgãos públicos;
- Sistema de acompanhamento da tramitação e vigência das Medidas Provisórias;
- Legislação anotada, correlacionada à jurisprudência, súmulas, ações de controle de constitucionalidade, doutrina e prática processual.

III – Conteúdo Doutrinário

- Acervo de artigos jurídicos especializados, produzidos por renomados juristas nacionais e estrangeiros;
- Conteúdo doutrinário organizado por áreas do Direito;
- Vinculação dos artigos aos dispositivos legais e à jurisprudência correspondente.

IV – Conteúdo Prático-Processual

- Modelos de petições, recursos, manifestações, pareceres e demais peças processuais em diversas áreas do Direito;

- Conteúdo elaborado por profissionais especializados;
- Correlação dos modelos com a legislação pertinente.

V – Modelos de Documentos Administrativos

- Modelos de contratos administrativos;
- Modelos de pareceres jurídicos;
- Modelos de despachos, decisões e demais documentos utilizados pela Administração Pública.

Além do conteúdo técnico disponibilizado, a plataforma deverá possuir sistema de pesquisa eletrônica com interface intuitiva, mecanismos de busca avançada, indexação por palavras-chave, pesquisa por dispositivos legais, jurisprudência e assuntos correlatos, bem como recursos de hiperlinks que permitam a navegação integrada entre legislação, doutrina, jurisprudência e demais conteúdos disponíveis, proporcionando maior eficiência, rapidez e segurança na realização das pesquisas jurídicas.

**3.3. NATUREZA**

Os itens que constituem o objeto do presente processo são classificados como serviços contínuos de natureza comum.

**3.4. QUANTITATIVOS**

Os quantitativos foram mensurados conforme demanda do Município:

| ITEM | QNTD. | UND | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | 12 | Mês | Assinatura da plataforma digital Magister Net, com coleção completa (legislação, jurisprudência, doutrina e notícias), pelo período de 12 (doze) meses. |

## 4. PRAZO DO CONTRATO

O contrato resultante deste processo de contratação direta terá vigência de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite legal, conforme previsto nos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo, entretanto, ser comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Após os primeiros 12 (doze) meses, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que se referir, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do INPC cumulado no período da assinatura.

Na hipótese de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em decorrência de fatos supervenientes que impliquem aumento dos custos da contratação e que, por vedação legal, não possam ser recompostos por meio de reajuste ou revisão ordinária de preços, as partes buscarão, de

comum acordo, o restabelecimento da equação econômico-financeira originalmente pactuada, observadas as disposições do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contratada consiste na assinatura da plataforma digital Magister Net, destinada ao fornecimento de acesso eletrônico a conteúdo jurídico especializado, abrangendo legislação, jurisprudência, doutrina, pareceres, orientações técnicas, modelos de documentos e demais materiais de consulta voltados à Administração Pública.

O ciclo de vida da solução compreende todas as etapas necessárias à sua disponibilização, utilização, manutenção e eventual encerramento da contratação, assegurando a continuidade do acesso às informações jurídicas indispensáveis ao desenvolvimento das atividades da Procuradoria Jurídica do Município de Lindóia do Sul/SC.

### 5.1. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

A implantação ocorrerá imediatamente após a formalização da contratação e compreenderá a disponibilização do acesso integral à plataforma digital, mediante fornecimento das credenciais de autenticação aos usuários previamente indicados pela Administração.

A contratada deverá realizar toda a configuração necessária para a ativação dos acessos, garantindo que a plataforma esteja plenamente operacional desde o início da vigência contratual, sem necessidade de aquisição de equipamentos, instalação de infraestrutura física ou desenvolvimento de soluções complementares por parte da Administração.

Sempre que disponibilizado pela contratada, deverão ser fornecidos materiais de apoio, manuais de utilização, vídeos explicativos, treinamentos remotos ou demais instrumentos destinados a facilitar a adaptação dos usuários e o pleno aproveitamento das funcionalidades da plataforma.

### 5.2. UTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO

Durante toda a vigência contratual, os usuários autorizados terão acesso contínuo ao ambiente virtual da plataforma, por meio da internet, permitindo consultas ilimitadas ao acervo jurídico disponibilizado.

A solução será utilizada como ferramenta permanente de pesquisa e apoio técnico às atividades desenvolvidas pela Procuradoria Jurídica, especialmente para:

- pesquisa de legislação federal, estadual e municipal;
- consulta de jurisprudência dos tribunais superiores e demais órgãos do Poder Judiciário;
- acesso à doutrina especializada em Direito Público;
- consulta de pareceres técnicos e orientações jurídicas;

- acompanhamento das alterações legislativas e das atualizações jurisprudenciais;
- elaboração de pareceres, manifestações jurídicas, minutas de editais, contratos, termos de referência, notificações e demais documentos administrativos;
- suporte técnico às atividades relacionadas às licitações, contratos administrativos, controle interno, responsabilização de agentes públicos, processo administrativo, improbidade administrativa, direito administrativo sancionador e demais matérias afins.

A utilização da plataforma constitui ferramenta estratégica para reduzir o tempo despendido em pesquisas jurídicas, aumentar a produtividade dos procuradores e proporcionar maior segurança jurídica às decisões administrativas.

**5.3. ATUALIZAÇÕES E EVOLUÇÃO DO CONTEÚDO**

A contratada deverá manter o conteúdo da plataforma permanentemente atualizado durante toda a vigência contratual, sem qualquer custo adicional para a Administração.

As atualizações deverão contemplar, sempre que aplicável:

- inclusão de novas leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos;
- atualização de jurisprudência;
- publicação de novos artigos doutrinários;
- inserção de pareceres e estudos técnicos;
- revisão de conteúdos anteriormente disponibilizados;
- atualização de notícias jurídicas relevantes;
- aperfeiçoamentos das funcionalidades da plataforma.

A atualização contínua constitui requisito essencial da contratação, considerando que a constante evolução da legislação e da jurisprudência exige acesso permanente a informações jurídicas confiáveis e atualizadas.

**5.4. MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA**

Compete à contratada manter a plataforma em pleno funcionamento durante toda a execução contratual, realizando as manutenções preventivas, corretivas e evolutivas necessárias para assegurar sua disponibilidade, estabilidade, desempenho e segurança.

As intervenções técnicas deverão ocorrer, preferencialmente, sem interrupção do serviço ou, quando inevitáveis, com indisponibilidade mínima e previamente comunicada à Administração, sempre que possível.

Também deverá ser assegurada a compatibilidade da plataforma com os principais navegadores de internet utilizados pela Administração Pública, bem como seu adequado funcionamento em ambiente web.

### 5.5. SUPORTE TÉCNICO

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto destinado ao atendimento de dúvidas, correção de falhas, recuperação de acesso, esclarecimento sobre funcionalidades e resolução de eventuais problemas relacionados à utilização da plataforma.

O atendimento deverá ocorrer por canais oficiais disponibilizados pela contratada, tais como sistema eletrônico, correio eletrônico, telefone ou outros meios equivalentes, observando prazos compatíveis com a natureza das ocorrências e buscando garantir a continuidade da utilização da solução.

### 5.6. ENCERRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Ao término da vigência contratual, cessará o direito de acesso à plataforma, salvo na hipótese de renovação contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração.

Antes do encerramento da contratação, a Administração avaliará os resultados obtidos durante a execução do contrato, considerando aspectos como qualidade do conteúdo disponibilizado, estabilidade da plataforma, eficiência do suporte técnico, nível de utilização pelos usuários, atendimento das necessidades institucionais e relação custo-benefício, subsidiando eventual decisão acerca da prorrogação contratual ou da adoção de outra solução tecnológica.

### 5.7. SUSTENTABILIDADE DA SOLUÇÃO

Por tratar-se de plataforma integralmente digital, a solução apresenta reduzido impacto ambiental, dispensando impressão de materiais, aquisição de livros físicos, transporte de publicações e utilização de espaço para armazenamento documental.

Além disso, o acesso eletrônico contribui para a racionalização do consumo de papel, redução de resíduos, diminuição dos custos operacionais e maior eficiência na gestão da informação, estando plenamente alinhado aos princípios da sustentabilidade, economicidade, eficiência, inovação e modernização da Administração Pública previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação da plataforma Magister Net representa solução tecnológica de alta disponibilidade, implementação simplificada, manutenção contínua e elevado valor agregado às atividades da Procuradoria Jurídica do Município de Lindóia do Sul/SC, proporcionando acesso permanente a informações jurídicas atualizadas, maior segurança técnica nas manifestações jurídicas e incremento da eficiência administrativa durante todo o ciclo de vida da contratação.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Ora, se em momento posterior à escolha do contratado deverá ser verificado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, é requisito lógico que eles sejam requeridos e definidos em momento anterior à sua verificação, ou seja, no presente Termo de Referência. Conforme art. 62, há quatro tipos de habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

Ocorre que, de modo geral, em vistas das particularidades da contratação direta, a doutrina já entende serem aplicadas integralmente à contratação direta somente as habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista.

No caso concreto, a baixa monta da contratação e a ausência de grande complexidade técnica dispensariam, por si só, a necessidade de aferição da habilitação da Contratada, de acordo com o inciso III, do Art. 70 da Lei 14.133/2021:

Assim, para fins desta contratação, a Administração já se encontra dispensada de exigir quaisquer documentos de habilitação, ressalvada por imperativo constitucional, a comprovação de regularidade com a seguridade social.

Contudo, mesmo lhe sendo dispensado o dever de exigi-las (quase) integralmente, para a contratação do objeto deste Termo de Referência, exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação jurídica – de modo a demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações – e fiscal, social e trabalhista – a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade –, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Prevê o art. 72, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser realizada pesquisa de preços, como em processos licitatórios, para fins de estimativa do valor da contratação e que será utilizada, em documento posterior, para fins de justificativa do preço contratado.

Cumpre destacar que esta estimativa de valor não configura uma seleção de menor preço, tampouco, necessariamente, um preço máximo que a administração pode arcar. Ao contrário, busca subsidiar, em momento seguinte a este Termo de Referência, a verificação se o preço daquele que já foi escolhido como contratado é compatível com o mercado.

Ressalta-se, ainda, que a compatibilidade com o praticado no mercado não significa ser necessariamente inferior, em valores absolutos, ao montante obtido na pesquisa de preços. Pede-se, na literalidade do art. 72, inciso VII, um preço justificado. Se o objetivo da contratação direta fosse a rigorosa

busca do menor preço, não seria uma contratação direta, mas um pregão com o critério de julgamento de menor preço.

Nos termos do art. 6º, inciso XL, e do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação constitui etapa indispensável para aferição da vantajosidade da proposta apresentada, mesmo em hipóteses de contratação direta. Na presente situação, trata-se de inexigibilidade de licitação fundamentada na exclusividade de fornecedor, nos termos do art. 74, inciso I, da referida Lei, circunstância que impede a obtenção de cotações junto a demais empresas, em razão da inexistência de concorrência efetiva para o objeto específico da contratação.

Nessas hipóteses, conforme orienta a doutrina especializada, "quanto ao preço, este deverá ser comparado com o valor praticado no mercado pelo contratado, de modo a comprovar que não existe sobrepreço no negócio a ser firmado com o Estado". Assim, a avaliação da compatibilidade do preço ofertado pela empresa detentora da exclusividade deve considerar os valores historicamente praticados por ela em contratações com a Administração Pública, bem como o portfólio de serviços efetivamente incluídos na proposta.

Para a elaboração da estimativa, foram considerados os seguintes elementos:

Proposta comercial atualizada apresentada pela empresa fornecedora exclusiva da plataforma Magister Net, contendo a descrição detalhada do objeto, prazo de vigência, funcionalidades ofertadas e o valor global da assinatura anual;

Levantamento de contratações anteriores firmadas entre a empresa fornecedora e outros órgãos públicos, obtidas por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a portais de transparência, que demonstram a consistência do valor proposto;

Análise técnica da composição do serviço, com verificação da adequação entre o valor cobrado e as funcionalidades oferecidas, considerando o caráter especializado da plataforma, a atualização contínua do conteúdo e o suporte técnico incluso.

Com base nos dados obtidos, o valor estimado para a assinatura anual da plataforma Magister Net é de **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**, compatível com os valores praticados pela fornecedora em contratações anteriores similares, não se identificando indícios de sobrepreço ou práticas que comprometam a economicidade da contratação.

Dessa forma, a presente estimativa de valor atende aos critérios de razoabilidade e vantajosidade exigidos pela legislação vigente, constituindo parâmetro legítimo para a celebração do contrato administrativo pretendido.

## 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prevê o art. 72, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021 que o dispêndio financeiro resultante da contratação que se pretende realizar deve ser compatível com a previsão de recursos orçamentários da administração:

As despesas para a execução do objeto do presente Processo Administrativo Licitatório ocorrerão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e posteriores, com a seguinte classificação e valores, conforme demonstrativo acostado em anexo a este Termo de Referência e colacionado abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**
**02.001 GABINETE DO PREFEITO E VICE / GABINETE DO PREFEITO E VICE**
**2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE**
**3** - 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.0000.0104 - Recursos Ordinários

## 9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Prevê o art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021 que a justificativa de escolha do contratado e de seu preço, assim como a comprovação da habilitação, deverá constar no processo de contratação direta.

Como regra, a escolha do contratado – e consequentemente do preço a ser contratado e a comprovação de sua habilitação – dar-se-á em momento seguinte ao Termo de Referência, o qual, tratando-se de contratação direta, busca sintetizar as principais informações acerca do objeto a ser contratado e das condições que regerão a futura contratação. Ao contrário do que ocorre em um processo licitatório, não seria cabível expor no Termo de Referência um método objetivo para seleção de fornecer, eis que se estaria a esboçar um processo licitatório, não uma contratação direta.

Assim, para fins de cumprimento do disposto no art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração deverá, nesse momento posterior ao Termo de Referência, demonstrar que aquele que pretende contratar preenche todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários à execução do objeto, e que seu preço é compatível com o mercado de modo a garantir a objetividade, isonomia e publicidade necessária a todas as contratações, mas sem alcançar aquele rigor previsto para o processo licitatório e dispensado pelo legislador.

Assim, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de exclusividade no fornecimento do objeto, de preenchimento de todos os requisitos previstos neste Termo de Referência necessários para a execução do objeto e da exclusividade do fornecedor na prestação desse tipo de serviço.

## 10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, contínua e remota, mediante a disponibilização, pela contratada, de acesso integral à plataforma digital Magister Net, destinada à pesquisa, consul-

ta e atualização de conteúdos jurídicos especializados, pelo período de 12 (doze) meses, contados da efetiva disponibilização dos acessos aos usuários indicados pela Administração Municipal.

Após a assinatura do contrato, a contratada deverá disponibilizar o acesso à plataforma no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante o fornecimento de logins individualizados ou outro mecanismo de autenticação equivalente, conforme as características da solução disponibilizada. O acesso deverá contemplar todas as funcionalidades previstas na contratação, sem restrições ao conteúdo licenciado ou limitação de consultas, observadas as condições comerciais da assinatura contratada.

A plataforma deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, assegurando elevado índice de disponibilidade, estabilidade e desempenho, permitindo o acesso contínuo pelos usuários autorizados, ressalvadas as interrupções decorrentes de manutenções preventivas ou corretivas indispensáveis ao seu funcionamento.

Sempre que houver manutenção programada capaz de ocasionar indisponibilidade do sistema, a contratada deverá comunicar previamente a Administração Municipal, preferencialmente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando o período estimado de interrupção e as medidas adotadas para minimizar os impactos aos usuários. As manutenções emergenciais deverão ser devidamente justificadas.

A solução deverá ser compatível com os principais navegadores de internet atualmente utilizados no mercado, bem como possibilitar acesso por dispositivos móveis, desde que observados os requisitos técnicos mínimos estabelecidos pela própria plataforma.

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá assegurar a atualização permanente do conteúdo disponibilizado, incluindo, sempre que aplicável, alterações legislativas, atos normativos, jurisprudência dos tribunais, doutrina especializada, pareceres técnicos, notícias jurídicas e demais materiais relacionados às áreas abrangidas pela plataforma, especialmente Direito Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, Controle da Administração Pública, Responsabilização de Agentes Públicos, Direito Constitucional, Direito Financeiro, Processo Administrativo e demais temas correlatos de interesse da Administração Pública.

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico aos usuários durante toda a execução contratual, por meio de canais eletrônicos de atendimento, tais como e-mail, sistema de chamados, chat ou outro mecanismo equivalente, destinado ao esclarecimento de dúvidas, solução de problemas de acesso e correção de eventuais falhas relacionadas ao funcionamento da plataforma.

As solicitações de suporte deverão ser respondidas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do registro da ocorrência, devendo a contratada adotar as providências necessárias para restabelecer a normalidade da prestação do serviço no menor prazo possível.

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, ao qual competirá acompanhar a execução do contrato, verificar a regulari-

dade da prestação dos serviços, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrar eventuais ocorrências, solicitar providências corretivas quando necessárias e atestar a adequada execução do objeto para fins de liquidação e pagamento.

A execução do objeto será considerada satisfatória quando a plataforma permanecer disponível durante toda a vigência contratual, com pleno funcionamento dos acessos contratados, manutenção das funcionalidades previstas, atualização contínua do conteúdo jurídico, prestação adequada do suporte técnico e cumprimento integral das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

O encerramento da execução contratual ocorrerá ao término da vigência da assinatura, mediante verificação, pela fiscalização do contrato, do cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis caso sejam constatadas irregularidades durante a execução. Eventual prorrogação contratual ficará condicionada à demonstração de vantajosidade para a Administração, à existência de previsão legal e à observância dos requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

## 11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado pela autoridade competente, o qual atuará como fiscal do contrato, observados os requisitos previstos no art. 7º da referida Lei e nas normas internas do Município.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar a correta execução do objeto contratado, certificando-se de que a contratada cumpre integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta apresentada, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução, adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas e comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades que demandem decisão ou aplicação de medidas administrativas.

Nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto da contratação será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante verificação do cumprimento das exigências técnicas e contratuais estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilização dos acessos à plataforma digital, à funcionalidade dos serviços contratados e ao atendimento das especificações pactuadas.

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a constatação de que o objeto foi executado em conformidade com todas as condições contratuais, observadas as disposições legais aplicáveis.

Durante toda a vigência contratual, caberá ao Município exercer ampla fiscalização sobre a execução do objeto, reservando-se o direito de acompanhar a prestação dos serviços, solicitar informa-

ções, documentos, relatórios, esclarecimentos técnicos e quaisquer outros elementos que entender necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui, restringe ou reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto, tampouco a responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, culpa ou dolo na execução contratual.

A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pelo Município, franquear o acesso às informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, colaborar com as atividades de fiscalização e adotar, no prazo estabelecido pela Administração, as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades verificadas.

Toda comunicação formal expedida pelo contratante à contratada relacionada à execução contratual deverá ser respondida de forma conclusiva e por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do respectivo recebimento, salvo quando outro prazo for expressamente fixado em razão da natureza da demanda. O descumprimento dessa obrigação poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no respectivo contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Na hipótese de serem constatadas falhas na execução do objeto, o fiscal do contrato promoverá o respectivo registro e notificará a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, quando caracterizado o inadimplemento das obrigações assumidas.

## 12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Critérios de Mediação

A medição da execução contratual será realizada mediante a verificação do efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, considerando a natureza continuada do serviço de assinatura da plataforma digital Magister Net.

A comprovação da execução ocorrerá por meio da confirmação de que o acesso à plataforma foi disponibilizado e permaneceu ativo durante o período contratado, assegurando aos usuários autorizados o acesso integral ao conteúdo jurídico especializado previsto neste Termo de Referência, sem interrupções injustificadas.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, mediante verificação da disponibilidade dos acessos e da conformidade dos serviços prestados. O recebimento definitivo ocorrerá após a certificação de que a contratada cumpriu integralmente as obrigações contratuais, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de serem constatadas falhas, indisponibilidades ou qualquer desconformidade na prestação dos serviços, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, nos prazos estabelecidos pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**Critérios de Pagamento**

O pagamento será efetuado pela Administração em favor da contratada, mediante boleto bancário ou transferência eletrônica para conta corrente de sua titularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto, condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada do arquivo XML correspondente.

A Nota Fiscal deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, contendo a identificação do objeto contratado, o período correspondente à assinatura da plataforma, os valores pactuados e demais informações necessárias à perfeita identificação da contratação.

O pagamento ficará condicionado ao atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, que certificará a regular execução dos serviços e a manutenção do acesso à plataforma durante o período correspondente.

O número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo apresentado pela contratada durante a fase de habilitação e constante do instrumento contratual.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação contratual, financeira ou técnica imputável à contratada, decorrente de inadimplência, aplicação de penalidade ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, não cabendo, nesse período, qualquer atualização monetária ou compensação financeira.

Caso a Administração verifique irregularidades na documentação fiscal apresentada ou na execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização das pendências, reiniciando-se sua contagem após a comprovação da respectiva regularização.

Lindóia do Sul, 18 de agosto de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
CAMILI CRISTINA PERUZIN PELLIZZARO
Data: 18/08/2026 16:14:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAMILI CRISTINA PERUZIN PELLIZZARO
Chefe Administrativo